


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES
FORO DE RIBEIRÃO PIRES
SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL
RUA KAETHE RICHERS, 542, Ribeirão Pires-SP - CEP 09400-630
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min
MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO – PROCESSO DIGITAL

Processo Digital nº: **1502214-34.2017.8.26.0505**
 Classe – Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Dívida Ativa nº: **356**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES**
 Executado: **Luiz Cunha Intermediacoes S/C Ltda**
CNPJ: 02.588.688/0001-06
 Valor da Ação: **R\$ 3.473,42 - Data do Valor da Ação: 06/12/2017 17:51:18**
 Valor do Débito: **R\$ 3.473,42 - Atualizado até 06/12/2017**
 Oficial de Justiça: **(0)**
 Mandado nº: **505.2019/005529-3**

Executada:

LUIZ CUNHA INTERMEDIACOES S/C LTDA, CNPJ 02.588.688/0001-06, Rua Miguel Prisco, 30, 1º Andar - Sala 07, Centro, CEP 09400-110, Ribeirão Pires - SP

O MM. Juiz de Direito do SAF - Serviço de Anexo Fiscal do Foro de Ribeirão Pires da Comarca de Ribeirão Pires, Dr. Walter de Oliveira Junior, na forma da lei,

MANDA qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO de tantos quantos bens móveis bastem para a satisfação do débito bem como à

INTIMAÇÃO do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos, no prazo de **30 (trinta) dias**.

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [y8jubc ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Ribeirão Pires, 03 de junho de 2019. Cezar Augusto Tostes, Escrivão Judicial II.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

4825-5000

96407-8000



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE RIBEIRÃO PIRES

FORO DE RIBEIRÃO PIRES

SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL

Rua Kaethe Richers, 542, ., Vila Icléia - CEP 09400-630, Fone: (11) 4824-6905, Ribeirão Pires-SP - E-mail: ribpiresfaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1502214-34.2017.8.26.0505**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - ISS/ Imposto sobre Serviços**
 Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PIRES**
 Executado: **Luiz Cunha Intermediacoes S/C Ltda**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **Maurício Antônio Pini (6099)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 505.2019/005529-3, dirigi-me ao local indicado, e aí sendo, PROCEDI À PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens encontrados no local, conforme auto anexo circunstanciado. CERTIFICO MAIS E FINALMENTE que, INTIMEI a executada, na pessoa de seu representante legal, Sr. Luiz Cunha, do inteiro teor do presente mandado que lhe li, exarando seu ciente, aceitando a contrafé que lhe ofereci.

O referido é verdade e dou fé.

Ribeirão Pires, 19 de julho de 2019.

Condução.....R\$ 79,59 a receber (01 Ribeirão Pires).